



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando fornecimento de combustível automotivo para atender as necessidades do município de Guaraniaçu. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.668/23, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 458 – Centro – Município de Guaraniaçu-Pr, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

Este Edital é válido apenas para empresas localizadas no interior do município de Guaraniaçu/PR.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital que é de 12 (doze) meses.

Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos materiais estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes endereços:

- a) Site do município: www.guaraniacu.atende.br (no ícone: Portal Transparência – CREDENCIAMENTO);
- b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro – Guaraniaçu – Pr, CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162.

As consultas em relação a este edital de Credenciamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Setor de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, por escrito através do e-mail licitacao@guaraniacu.pr.gov.br ou via telefone nº (45) 3232-1162.

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 26 de novembro de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Processo nº 109

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU/PR PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1.1 – A documentação deverá ser protocolada no Município junto ao Setor de Protocolo, endereçada ao Setor de Licitações, a partir da publicação do edital, até a data de vigência do presente credenciamento.

1.1.1 – Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação todas as quartas feiras às 14:00h na sala de reuniões da Prefeitura Municipal à Av. Abilom de Souza Naves 458 – Centro – Guaraniaçu/PR, CEP 85400-000, tão logo sejam protocolados permanecendo o Credenciamento aberto pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1.2 Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de reunir semanalmente.

1.1.3 Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que tiver expediente no município, salvo disposições em contrário.

1.1.4 O presente credenciamento permanece a qualquer tempo dentro do prazo previsto para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

1.1.5 Após a inscrição, não será permitido incluir ou alterar informações prestadas e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do licitante, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

1.4 – As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.

1.5 – Da comprovação da qualidade do combustível:

1.5.1 - Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

1.5.2 - Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

1.5.3 – O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

1.6 - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

1.7 – Serão admitidos neste processo o credenciamento de postos de combustíveis localizados apenas no interior do município de Guaraniaçu.

1.7.1 – O abastecimento será efetuado mensalmente nos postos credenciados, obedecendo os critérios de contratação (fornecimento) estabelecidos no edital e contrato no interior do município, sempre que o abastecimento se mostre viável do ponto de vista da localização. O abastecimento será efetuado de acordo com a proximidade do local onde estiverem sendo executados os serviços, por conveniência da Administração.

1.7.2 – Caso seja necessário, por motivo justificado, abastecer em horário diferente do expediente normal, deslocar-se-á veículo/máquina até o estabelecimento que estiver em funcionamento à sua ordem;

1.7.3 – Sempre que em viagem, veículos serão abastecidos, preferencialmente, obedecendo a maior paridade possível entre os credenciados;

1.7.4 O critério de julgamento será a preço fixo, sendo -1% (menos um por cento) estabelecido pela média verificada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo Região de Cascavel/PR ou a cidade mais próxima, e a cotação dos licitantes locais, para incidir sobre o valor do Preço Médio Semanal.

1.7.5 O fornecimento será efetuado parceladamente a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente.

1.7.6 O combustível deverá ser entregue em bombas de abastecimento do contratado em sua sede ou fornecido junto ao local dos trabalhos, conforme necessidade de cada setor.

1.7.7 O material a ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, sob pena de desclassificação do item.

2 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1 – O Departamento de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Abilom de Souza Naves 458 – Centro – Guaraniaçu/PR, Cep 85400-000.

2.2 –O edital estará disponível aos interessados pelo site do Município (www.guaraniaçu.atende.net), através do link licitações.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

3 – DOS VALORES E QUANTIDADES

3.1 – O valor unitário do credenciamento é o descrito no item abaixo, sendo corrigido nos termos do edital.

3.2 – Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima de produtos, são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Gasolina refinada comum	Lt	116.650	6,250	729.062,50
2	Etanol (álcool hidratado)	Lt	700	4,190	2.933,00
3	Óleo Diesel S-500 comum	Lt	183.500	5,801	1.064.483,50
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	202.400	5,910	1.196.184,00

3.3 – “Será concedido correção semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia e a cotação dos postos locais, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira, tendo como base o valor médio do município de Cascavel/PR, utilizando para os cálculos até três casas após da vírgula.

3.4 - Caso os valores não sejam publicados nas datas prevista, prevalecerá a primeira data após a publicação da ANP.

3.4.1 - Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP menos 1% e postos locais, prevalecendo o menor valor.

3.4.2 - Entre o resultado da equação e o menor preço praticado entre os postos pesquisados ou a média dos valores da ANP dos postos da região de CASCAVEL/PR ou a cidade mais próxima, deve prevalecer o menor valor como referência, sendo que não se aplica 1% (um por cento) sobre menor valor praticado entre os credenciados se este for menor que ANP – 1% (um por cento)”.

3.4.3 - Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira, seja feriado ou não seja publicado a média dos combustíveis pela ANP, os valores serão reajustados ou aplicados no primeiro dia útil seguinte da publicação.

3.5 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante apostilamento e comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

3.6 O estabelecimento não se obriga a fornecer o combustível pelo menor preço levantado na semana entre os Credenciados, caso não tenha condições, porém, obriga-se a fornecer dentro dos limites de -1% (menos um por cento) da Tabela da ANP pré estabelecidos nesse edital.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para exercícios da definição da função apresentando documentos exigidos neste



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

edital, desde que localizados no território municipal (Anexo).

4.2 – A documentação poderá ser protocolada junto ao setor de protocolo do Município, endereçada ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos a partir da publicação do edital.

4.3 – Os tipos de combustíveis aceitáveis são:

I - Gasolina Comum - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultra baixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;

II - Diesel S500 - O óleo diesel automotivo S-500, deverá conter 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, também chamado de diesel comum, sendo adequado a imensa frota de veículos a diesel fabricados antes de 1º de janeiro de 2012;

III - Diesel S10 - O Diesel S-10, deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção;

IV - Etanol – o credenciado deverá fornecer álcool etílico hidratado, que se caracteriza por sua apresentação límpida e incolor, obtido a partir da cana-de-açúcar, o que ajuda na redução do gás carbônico da atmosfera através da fotossíntese nos canaviais.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 - As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados (salvo os documentos emitidos via internet):

I. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e itens para o qual deseja-se credenciar (ANEXO).

II. Declarações assinadas conforme ANEXOS DO EDITAL. A pessoa que assinar as referidas declarações deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

III. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

V. Certidão Negativa de Tributos Federais;



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

VI. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

VII. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VIII. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);

IX. Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

X. Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

XI. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação.

XII. Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

XIII. Último relatório emitido do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná), que comprove a aprovação da bomba no teste de aferição.

XIV. Os documentos supracitados serão apresentados em cópias devidamente autenticadas e farão parte dos autos do procedimento de credenciamento, sendo acostados à via do termo de cada credenciado e mantidos em arquivo no município.

XV. Os interessados em credenciar-se poderão fazê-lo a qualquer momento, enquanto vigorar o presente Edital de Credenciamento, bastando para tal comparecer nos dias e horários estabelecidos para recebimento e avaliação de documentos visando o credenciamento, quando então, será lavrada a respectiva ata de reunião com a análise dos documentos apresentados e emissão do parecer final sobre a habilitação/aptidão ao credenciamento.

XVI. A solicitação de inclusão de empresas que já estejam previstos neste Edital, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Administração, observando-se no que couber, as exigências de qualificação constante neste instrumento.

XVII. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas por Cartório competente ou por funcionário público do município apto, ou ainda, por extrato autenticado de publicação em órgão de imprensa oficial.

6 – CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

6.1 – As pessoas jurídicas serão credenciadas de acordo com a apresentação dos documentos necessários à sua ordem.

6.2 - Para os veículos e máquinas, em caso de serviços fora do perímetro urbano, o Município encaminhará para abastecimento em cada um dos credenciados, localizados mais próximos de onde estiverem sendo executados os serviços.

6.3 - Em razão de circunstâncias externas, como por exemplo a ocorrência de intempéries e/ou impossibilidade de operação por parte do Município da frota em determinada semana que afete a equidade da aquisição entre os Credenciados, poderá o Contratante suspender o rodízio até que sejam equalizadas as aquisições dentre todos os postos.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Somente poderá participar do credenciamento, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto deste Edital, sendo vedada a participação de:

7.2 - Consórcio de empresários individuais e/ou sociedades empresariais, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.3 Empresários individuais ou sociedades empresariais estrangeiras;

7.4 Empresário individual ou sociedade empresarial que tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.5 Empresário individual ou sociedade empresária cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;

7.6 Empresas com falência decretada e/ou em recuperação;

7.7 Pessoas jurídicas impedidas de contratarem com a Administração Pública; pessoas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; Servidores Municipais.

7.8 A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

8 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.2 Na lista de classificação constará a relação dos credenciados na sessão de julgamento, por ordem de apresentação dos documentos.

8.3 O resultado do Credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniaçu e afixado no mural de licitações da Prefeitura, sempre ao final de cada sessão de julgamento.

9 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.2 - O contrato a ser celebrado, terá validade para 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

9.3 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, Artigo 107 ou alterado conforme Termo Aditivo.

9.4 A qualquer momento o Credenciado poderá solicitar sua retirada do rol de Credenciados do município ou o contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137,138,139 da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar sua solicitação na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise e procedimentos cabíveis.

9.5 Em caso de encerramento das atividades antes do prazo contratado, as partes poderão extinguir o contrato por acordo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.2 - São obrigações da CREDENCIADA:

10.2.1 - Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, conforme



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

solicitação, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

10.2.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto em desconformidade com este edital;

10.2.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.2.4 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;

10.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

10.2.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.3 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar o fornecimento sob pena de extinção do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

10.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:

10.4.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.

10.4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.4.5 - A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo ficará responsável de realizar o reajuste semanal no valor dos combustíveis.

10.4.6 - O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

11 - DO PAGAMENTO

11.2 - O Município de Guaraniaçu efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias do mês



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

subsequente ao do fornecimento.

11.3 A empresa deverá confeccionar relatório dos abastecimentos efetuados e entregar na Secretaria requisitante, acompanhado das notas fiscais e certidões.

11.3.1 - As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (odômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.

11.4 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a cada Secretaria requisitante as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

11.5 – O município de Guaraniáçu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

11.5.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 9.4.

11.5.1.1 – O contido no item 9.4 e 9.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

11.6 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11.7 - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

020010004012204012012
030010001012204012015
030030004012204012019
030040004012104012020
030060004018204012021
040010004012304022022
040020004012304062025
040030004012304062024
050010020060620011002
050010020060620012009
050010020060620012112
050030018054118012010
060010012012204012025
060020012036112012026
060030012036512022031
060050012036112012035
060050012036112012035
070010015045115012049
070020015045115012050
070020015045115011016
070030026078226011017
070040004012204012054



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

070050026078226012055

080010027012227012056

090010008024308016006

090010008024408012001

090030008024408052004

090100010030110012036

100010010030110012038

100020010030410022043

110010022033422012047

110020023069522012048

3339030 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3339030 Etanol

3339030 Gasolina

3339030 Diesel

3339030 Outros Combustíveis e lubrificantes automotivos.

11.8 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

10 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinguido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados nos Artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da extinção por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

10.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para extinguir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução do fornecimento será objeto de gestão, acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal e Gestor do Contrato).

11.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

11.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei 14.133/2021, no que couber.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

11.5 - Ficam designados como Gestor do Contrato, o Sr. Junior Cezar Ziger e como Fiscal o Sr. Paulo Cezar dos Santos, para que promovam todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

11.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

11.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,

11.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

11.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

11.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

11.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

11.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

11.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

11.6.3 - Sustar, recusar qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

11.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

11.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

11.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

11.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos Epi's pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

11.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

11.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização."

11.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

11.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

11.9.2 - Extinto o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas nos Artigos nº 155, 156, 158, da Lei 14.133/2021.

11.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.9.4 Caso seja necessário, a Autoridade Competente nomeará Comissão Fiscalizadora para realizar de forma aleatória ou quando for conveniente, teste de controle de qualidade dos combustíveis, seja por rotina ou denúncia.

12 - MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

12.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Guaraniaçu.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da conclusão do processo sancionatório;

12.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná

até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se: - deixar de assinar o Contrato; - ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

12.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a CONTRATADA, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração do município;

13.3 - Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

13.4 O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiado ou ter prorrogado o prazo para recebimento das documentações, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

13.5 Até 03 (três) dias úteis antes da primeira data fixada para abertura da sessão pública deste credenciamento, destinada à análise dos documentos habilitatórios dos interessados, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo assim o fazer protocolando suas razões devidamente fundamentadas junto ao setor de protocolo do município.

14 - DA SUCESSÃO E FORO:

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Guaraniáçu/PR, excluído qualquer outro.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

15 - DOS ANEXOS

15.1 - Fazem parte deste Edital os seguinte anexos:

Fazem parte integrante do presente Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

- ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;
- ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR;
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

Guaraniaçu - PR, 26 de novembro de 2025.

Juraci Rrrnaldo Cazella
Prefeito.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR
Comissão de Contratação.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO** nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025.

Nome da Empresa:

Endereço: Rua....., nº....., Bairro....., Cidade:.....,

Estado....., Cep

CNPJ nº:

Fone:

E-mail:

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo) , por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ... , **DECLARA**, par fins do no edital, de CREDENCIAMENTO nº 003/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

....., de de 2025.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de julho de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, em _____ de _____ 2025.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara,
que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de julho de 2021.

_____, em _____ de _____ 2025.

Licitante:

Rep. Legal

RG:

CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, Estado, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63 Inciso § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraniaçu, de de 2025.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar
de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta,
federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes
impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 14
Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ 2025.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº

FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Souza Naves, 394, inscrita no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68.

CONTRATADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

- 1.1- O presente contrato, pactuado em regime de execução por Item e direta, tem como objetivo a contratação do fornecimento parcelado de combustíveis para a frota municipal, licitados através do Credenciamento nº, Processo de Inexigibilidade nº /2025, nos Itens:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Gasolina refinada comum	116.650		
2	Etanol (álcool hidratado)	700		
3	Óleo Diesel S-500 comum	183.500		
4	Óleo Diesel S-10 comum	202.400		

- 1.2- O fornecimento dos itens especificados acima somente poderá ocorrer ante solicitação expressa da Administração do Contratante, através de representantes nominados em Portaria ou Ordem de Serviço expedida e repassada, mediante Protocolo de recebimento, em bombas próprias, na sede do contratado, no município de Guaraniáçu/PR.
- 1.3- O fornecimento dos combustíveis ocorrerá apenas quando se mostrar conveniente à Administração Municipal do ponto de vista da localização, independente do dia.
- 1.3 O fornecimento dos itens objeto deste contrato, através de pessoa não autorizada, não será objeto de empenho e pagamento, bem como não resultará qualquer responsabilidade para o contratante.
- 1.4 Para cada fornecimento, deverá ser apresentado autorização onde conste especificado item, quantidade, nome do motorista, nome do autorizante, bem como identificação do Setor e do veículo a que se destina.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da documentação

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná

assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA **Do Valor/Pagamento/Dotação**

O valor total para a contratação é de R\$ (.....), sendo os pagamentos efetuados até o 15º dia da nota fiscal, conforme fornecimento.

Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços.

As despesas correrão a conta da dotação orçamentária:

020010004012204012012
030010001012204012015
030030004012204012019
030040004012104012020
030060004018204012021
040010004012304022022
040020004012304062025
040030004012304062024
050010020060620011002
050010020060620012009
050010020060620012112
050030018054118012010
060010012012204012025
060020012036112012026
060030012036512022031
060050012036112012035
060050012036112012035
070010015045115012049
070020015045115012050
070020015045115011016
070030026078226011017
070040004012204012054
070050026078226012055
080010027012227012056
090010008024308016006
090010008024408012001
090030008024408052004
090100010030110012036
100010010030110012038
100020010030410022043
110010022033422012047
110020023069522012048

3339030 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3339030 Etanol
3339030 Gasolina
3339030 Diesel
3339030 Outros Combustíveis e lubrificantes automotivos.

CLÁUSULA QUARTA **Vigência Contrato e Correção**

A vigência do presente contrato é de 12 meses;

O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração,



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná

nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

As correções necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato será feito automaticamente, independente de Termo Aditivo, por simples apostilamento com base no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme índices expedidos pela ANP Agência Nacional de Petróleo.

Será concedido correção semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia menos 1% e as cotações dos postos locais, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira ou no dia útil seguinte à publicação da ANP, tendo como base o valor médio do município de Cascavel/PR ou a mais próxima, cidade esta onde são feitas atualizações da tabela, utilizando para os cálculos até duas casas após da vírgula.

Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP menos 1% e postos locais.

Entre o resultado da equação e o menor preço praticado entre os postos pesquisados ou a média dos valores da ANP dos postos da região de CASCAVEL/PR ou a cidade mais próxima, deve prevalecer o menor valor como referência, sendo que não se aplica 1% sobre menor valor praticado entre os credenciados se este for menor que ANP – 1%”.

Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no primeiro dia útil seguinte à publicação da ANP.

Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

CLÁUSULA QUINTA

Das penalidades

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertados por sua razão social.

CLÁUSULA SEXTA

Da aplicação das penalidades

Compete ao Departamento de Administração do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

CLÁUSULA SÉTIMA

Outras obrigações

O contratado obriga-se ainda a: 1) assegurar, a execução dos serviços executados; 2) permitir e facilitar a fiscalização, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito, pertencam seus agentes ao contratante ou a terceiros por ele designados, em um prazo de 05 (cinco) dias, substituir e/ou refazer itens que por ventura demonstrem defeitos, vícios, etc; 3) manter as condições de habilitação no decorrer do contrato; 4) despesas de frete e transporte que incidirem sobre o contrato; 5) fornecer os itens somente mediante ordem por escrito de pessoa competente da Administração;



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA

Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA NONA

Da extinção

O contratante se reserva ao direito de extinguir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA

Considerações finais

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu -PR para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Guaraniaçu, dede 2025.

CONTRATANTE:

Município de Guaraniaçu
Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito Municipal.

CONTRATADO _____

TESTEMUNHAS:

Procuradoria Jurídica.